1. **PREGÃO ELETRÔNICO**
2. **EDITAL Nº 01/2015**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA A SEREM EXECUTADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CODEVASF-4ª SR, NA CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 59540.000052/2015-14**

**AVISO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF **torna** público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Execução de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa a serem executados no Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

**CONDIÇOES DE PARTICIPAÇAO:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no site **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: **www.codevasf.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 4ª SL, localizada na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Sergipe, Fone (79) 3226-8811 e Fax (79) 3226-8825, no horário de 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m, horário local, **a partir do dia 30 de janeiro de 2015.**

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br** até **às 09h30m (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 12 de fevereiro de 2015,** respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 09h30m (nove horas e trinta minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 12 de fevereiro de 2015.**

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet no portal **www.comprasnet.gov.br,** e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 2.271/1997, do Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei 8.666/1993, IN 02/2008, da SLTI-MPOG, de 30/04/2008 e alterações da IN 03/2009, da SLTI-MPOG, de 15/10/2009, e demais cominações legais aplicáveis.

Aracaju - SE, 29 de janeiro de 2015.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional CODEVASF – 4.ª SR**

**ÍNDICE**

1. OBJETO / LEGISLAÇÃO

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11. HABILITAÇÃO

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22. FISCALIZAÇÃO

23. MULTAS

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25. ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CATEGORIA DE SERVENTE/AGENTE DE LIMPEZA

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO **(arquivo à parte)**

ANEXO VI GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº: 59540.000052/2015-14**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br** até **às 09h29min (nove horas e vinte e nove minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA do dia 12 de fevereiro de 2015**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INICIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 09h30m (nove horas e trinta minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 12 de fevereiro de 2015.**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

**1. OBJETO / LEGISLAÇÃO**

1.1**.** ACOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local estabelecido no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a execução de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa a serem executados no Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

1.2. Esta licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 2.271/1997, 3.722/2001 e 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente dos dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, IN 02/2008, da SLTI-MPOG, de 30/04/2008 e alterações da IN 03/2009, da SLTI-MPOG, de 15/10/2009, e demais cominações legais aplicáveis.

1.3.O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da CODEVASF, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins - Aracaju-Se, Fone (79) 3226-8811 e Fax (79) 3226-8825, devendo o interessado em obtê-lo dirigir-se ao endereço acima munido de um CD/ROM ou PEN DRIVE de 08h às 12h e de 13h30m às 17h30m, horário local, de segunda a sexta-feira, podendo ainda retirá-lo na Internet, gratuitamente, no sítio **www.codevasf.gov.br** ou **www.comprasnet.gov.br.**

1.4. Os interessados que retirarem o Edital através do sítio da CODEVASF deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada do Edital (Anexo VI) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do Fax (79) 3226-8825. Esses dados serão necessários para que possam ser comunicados eventuais alterações ou respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a CODEVASF de qualquer reclamação sobre alterações ou esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

**02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO**

2.1. Oobjeto desta licitação compreende a execução de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa a serem executados no Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, ficando todos os materiais a serem utilizados na execução por conta da CODEVASF, e estão assim distribuídos:

2.1.1. **Diariamente:**

a) varrer todas as dependências internas e externas da Sede da CODEVASF-4ª SR;

b) remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem, ainda, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

c) lavar cinzeiros das mesas e os localizados nas áreas de uso comum;

d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia;

e) limpar todos os sanitários com produtos adequados, duas vezes ao dia;

f) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

g) efetuar a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995; retirar o lixo duas vezes por dia;

h) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral;

i) aguar as plantas;

j) movimentar móveis quando necessário;

k) lavar copos, talheres e utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;

l) limpar as escadarias de modo geral;

m) limpar os pisos dos sanitários;

n) executar demais serviços de limpeza, inclusive de veículos, considerados necessários à frequência diária.

2.1.2. **Semanalmente:**

a) encerar o piso, com retirada de manchas;

b) limpeza geral de vidros internos e externos, portas, divisórias, peitoris, janelas e persianas;

c) limpeza e polimento de todas as máquinas calculadoras, impressoras, computadores juntamente com os seus acessórios;

d) varrição de calçadas que circundam o Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR;

e) lavagem e secagem da pintura, pneus, tapetes dos veículos a serviço da CODEVASF (média de 10 veículos semanal);

f) limpeza de aquários, duas vezes por semana; e

g) executar demais serviços compatíveis com o objeto do contrato.

2.1.3. **Quinzenalmente:**

a) lavar os azulejos dos sanitários com produtos adequados, fornecidos pela contratante;

b) limpar os armários, fichários e divisórias;

c) lavar os pisos internos e externos;

d) limpar as calhas de iluminação; e

e) polir todos os móveis e utensílios, com produtos adequados, fornecidos pela contratante.

2.1.4. **Mensalmente**

a) lavagem geral dos vidros da parte externa do prédio, dentro das Normas de Prevenção Contra Acidentes de Trabalho;

2.2. **Local de Execução dos Serviços**:

2.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências doEdifício Sede da CODEVASF, localizado na Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

2.2.2. Para atendimento das necessidades mínimas de funcionamento da sede da CODEVASF- 4ª SR, conforme disposto na IN 02/2008, deverão ser disponibilizados, em termos estimativos, as seguintes categorias e respectivas quantidades:

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA** | **QUANTIDADE** |
| **Servente/Agente de Limpeza** | **05** |
| **TOTAL .....................................................** | **05** |

2.2.3. **Jornada de Trabalho**

2.2.3.1. Os serviços serão executados observando-se os seguintes horários:

a) Turno de 2ª a 6ª feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e 12h (doze horas) às 16h (dezesseis horas), aos sábados de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).

2.2.4. A jornada de trabalho de cada profissional que prestará os serviços será de 08 (oito) horas/dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2.5. O horário de trabalho deverá ser fixado de acordo com as necessidades da CODEVASF, respeitada a carga horária semanal prevista em dissídio coletivo.

2.2.6. A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer ao acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.

2.2.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, rigorosamente no horário determinado.

2.2.8. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CODEVASF que deverá comunicar à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.2.9. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronal e laboral, homologados na DRT/SE.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no sítio **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, do art. 21, Decreto 5.450/2005).

3.4. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter no prazo estabelecido no subitem 8.1. do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005);

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a violabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não será permitida a participação de empresa:

a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;

b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.

d) empresas que estejam enquadradas como cooperativas; e

e) sob a forma de consórcio.

3.7. É de inteira responsabilidade da licitante a visita e a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

3.8. Os custos de visita ao local dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.9. Para visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser contactada a Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares – 4ª/GRA/USA, através do telefone (79) 3226-8807.

3.10. As visitas ao local de execução dos serviços deverão ser marcadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, e deverão ocorrer até o último dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, devendo ser realizadas nos horários de 08h às 12h e de 13h30m às 17h30m, horário local, de segunda a sexta-feira.

3.11. Como comprovação da visita ao local onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria exigido no subitem 11.1.1., alínea “d”, deste Edital.

**4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1**.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Fax (79) 3226-8825 ou através do e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão considerados como não recebidas.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

4.4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando a aceitação plena de suas condições.

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5**.**1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas,** contado da data do pedido de impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1**.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto 5.450/2005).

**7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do Edital no portal **www.comprasnet.gov.br,** a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” deverá descrever os serviços a serem executados, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, contemplando os valores **MENSAL e ANUAL**, **unitário e total do item**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como mão-de-obra, tributos, transporte de pessoal, alimentação, seguro e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, *caput*, Decreto 5.450/2005).

7.1.1. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”,** da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação;** não serão aceitas descrições do tipo **“Conforme o Edital” ou similar;** propostas que contenham descrições desse tipo ou em que não seja possível identificar claramente o objeto serão **desclassificadas**.

7.2. Os salários deverão obedecer ao teto salarial mínimo estabelecido em lei ou pelo acordo trabalhista para cada categoria profissional.

7.3 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução dos serviços de limpeza, objeto deste Edital, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital.

7.5. **As licitantes classificadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

7.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas financeiras.

7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no item 2 deste Edital.

**8. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. **A partir das 09h30m (nove horas e trinta minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 12 de fevereiro de 2015,** e em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 01/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo Sistema.

8.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.

8.3. Não serão consideradas propostas que contemplem a execução de serviços em quantidade inferior à solicitada neste Edital.

8.4. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, cuja disputa ocorrerá com base nos valores ANUAIS ofertados, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006).

9.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16. Para efeito do disposto no subitem 9.13 deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.16 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18. A condição prevista no subitem 9.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inc. III, Decreto 5.450/2005).

9.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005).

9.21. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor.**

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital e Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).

10.2. A Proposta de Preços da licitante declarada vencedora, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante declarada vencedora, com a composição do item, contemplando os valores mensal e anual, unitário e total dos serviços, e **enviada via sistema comprasnet (convocação), via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou para o fax (79) 3226-8825**, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:

10.2.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, número dos telefones fixo e celular do representante da empresa, e nome e qualificação do representante que assinará o contrato;

10.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

10.2.3. As especificações claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com o item 2. deste Edital;

10.2.4. Cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto deste Edital;

10.2.5. Apresentar Planilha de valor Global Mensal e total dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

10.2.6. Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido.

10.3. A proposta que for formulada em desacordo com o estabelecido no item anterior será desclassificada;

10.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, aquisição de materiais, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, não serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à CODEVASF sem ônus adicionais;

10.7. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R$ 0,01);

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

10.10. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

10.11. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.12. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por item, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo I, parte integrante deste Edital;

d) Termo de Vistoria (Anexo V), a ser realizada pelo Responsável Técnico ou Preposto da empresa, devidamente credenciado, através de procuração, comprovando que a licitante visitou as dependências da Sede da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

e) Prova de registro no Conselho Regional de Administração - CRA, em nome da licitante;

f) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto desta licitação;

11.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2", "b", "c", “d”, “e” e “f” , acima, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, enviando-a via sistema comprasnet (convocação), via e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br ou para o fax (79) 3226-8825, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

11.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.

11.7. A não comprovação de regularidade de quaisquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 acima implicará a inabilitação da licitante, com a consequente desclassificação da proposta.

11.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar 123/2006).

11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.9 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, com relação a aceitação da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante que **ofertar o menor preço global,** será declarada vencedora.

11.12. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam possíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Se, nos dias úteis, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), horário local, de segunda a sexta-feira.

12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que as analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1**.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houve recurso.

13.2. A homologação de licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a execução dos serviços com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Alicitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Sede da CODEVASF, em Aracaju-Se, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com oproponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 24.1 deste Edital.

14.6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.Osrecursos para o objeto deste Pregão correrão por conta da Funcional Programática: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade Discricionária (PTRES 089684); Natureza de Despesa 339037; Localização: 400000 (Aracaju), sob gestão da CODEVASF – 4ª Superintendência Regional, em Aracaju-Se.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano e avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, de forma a manter condições vantajosas à Administração, limitado em até 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes, conforme art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora deverá manter um Escritório de Representação na cidade de Aracaju/SE ou na área metropolitana da mesma, com telefone/fax, informando o respectivo endereço completo, bem como o nome e qualificação do representante/preposto ao qual a CODEVASF deverá se reportar.

a) O representante/preposto da licitante deverá acompanhar os trabalhos executados pelos empregados, comparecendo ao local de trabalho pelo menos duas vezes por semana, independentemente da solicitação da contratante

17.2. Fornecer toda a mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa do Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR e demais atividades correlatas.

17.3. Fornecer semestralmente, aos prestadores de serviço, inclusive encarregado, uniformes, submetendo-os previamente à aprovação da CODEVASF, sendo os primeiros entregues quando do início do contrato, resguardando o direito da CODEVASF exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

17.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

17.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

17.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s, exigindo-lhes o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares.

17.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CODEVASF/4ª SR.

17.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

17.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

17.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CODEVASF objeto deste Edital e seus Anexos.

17.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

17.14. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CODEVASF.

17.15. Cumprir todas as orientações da CODEVASF, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

17.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CODEVASF, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

17.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CODEVASF**,** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.18. Apresentar à CODEVASFa relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.

17.19. Fornecer, sempre que solicitados pela CODEVASF, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

17.20. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

17.22. Atender de imediato às solicitações da CODEVASFquanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

17.23. Fornecer obrigatoriamente vale transporte e vale refeição aos seus empregados, antecipadamente, envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias.

17.24. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

17.25. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CODEVASF.

17.25.1. O atraso no pagamento de fatura por parte da CODEVASF, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a licitante vencedorade promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

17.26. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.27. Permitir à CODEVASF o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

17.28. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CODEVASF, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

17.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da CODEVASF.

17.30. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.

17.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

**18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

18.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

18.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital.

18.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

18.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993.

18.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CODEVASF/4ª SR.

18.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

18.10. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital e seus Anexos.

18.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

18.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais.

18.14. Disponibilizar instalações sanitárias.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, discriminando os serviços realizados e devidamente atestados pela Fiscalização da CODEVASF, e deverão vir acompanhados da documentação comprobatória da quitação salarial dos empregados e dos encargos inerentes, observando-se o seguinte:

19.1.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

19.1.2. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a conferência e atesto da fatura, o qual está condicionado à comprovação e documentos a seguir relacionados:

a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc;

b) Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do Contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;

c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições de INSS por meio de cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do Contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;

c-1) Os recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) serão os correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/1995;

d) Comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

e) Comprovante de ter entregue a todos os empregados a cópia da RAIS;

f) Folha de Pagamento, específica do Contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, em ordem alfabética;

g) Relatório Mensal de Frequência;

h) Comprovante de pagamento de salários dos funcionários relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;

i) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias;

j) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;

k) Comprovante de pagamento do 13º salário;

l) Comprovante de ter fornecido Vale Refeição a todos os funcionários;

m) Comprovante de ter fornecido Vale Transporte a todos os funcionários.

19.1.2.1. No caso de inadimplemento da obrigação referida na alínea “b” acima, a CONTRATADA autoriza a CODEVASF a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia d Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas individuais dos seus trabalhadores, obedecida a legislação específica, inclusive com os acréscimos decorrentes de eventuais atrasos no recolhimento.

19.1.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

19.1.4. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições.

19.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º, da IN/SRF 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

19.1.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

19.1.6.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

19.1.7. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

19.1.8. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/1993.

19.1.9. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

19.1.10. Na hipótese da CODEVASF vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nos processos mencionados no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que, desde já, a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste subitem.

19.1.11. A licitante vencedora reconhece força executiva ao instrumento de contrato a ser celebrado, podendo valer-se a CODEVASF, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 19.1.9 e 19.1.10 acima.

19.1.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto 1.054/1994.

19.1.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

19.1.14. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 19.1.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**, onde:**

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

19.1.14.1.Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

19.1.14.2.Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

19.1.14.3.Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

19.1.15. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará à CODEVASF nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

19.1.16. Sendo a licitante vencedora optante pelo Simples Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.17. Eventuais alterações que vierem a ocorrer durante a execução do contrato, especialmente as referentes a serviços e fornecimentos extras, deverão ser registradas por meio de Termo Aditivo. Os serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ser fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser objeto de autorização/aprovação da Superintendência Regional da CODEVASF-4ª SR.

**20. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

20.1**.** Será permitida a repactuação do contrato assinado desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

20.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da primeira repactuação.

20.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

20.4. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se: os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e disponibilidade orçamentária da CODEVASF.

20.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

20.6. É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos, consoante o disposto no art. 4º, do Decreto 2.271.

**21. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da licitante vencedora.

21.2. A não integralização da garantia no prazo estabelecido no subitem 21.1. acima, representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e rescisão na forma prevista nas cláusulas contratuais**.**

21.3**.** Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/1993 (redação dada pela Lei 11.079/2004).

21.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

21.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

21.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

21.7. Por ocasião das repactuações, a licitante vencedora aumentará a garantia prestada, acrescendo-lhe os valores correspondentes aos valores providos pela CODEVASF e que não foram utilizados até então para o pagamento de férias dos empregados vinculados aos serviços objeto desta licitação.

**22. FISCALIZAÇÃO**

22.1. Afiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do art. 67, da Lei 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

22.2. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

22.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 4ª GRA, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

22.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.

22.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

22.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Gerência Regional de Administração e Logística – 4ª GRA, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

22.7. A ação e**/**ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

**23. MULTAS**

23.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

23.2. O atraso na execução dos serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 23.1. acima.

23.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

23.4. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

23.5. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.

23.6. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

23.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**24**. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1**.** A proponente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

24.2. A multa constante do subitem 24.1. é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

24.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25. ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL**

25.1. Nos casos de alteração do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou redução, segundo determinação da CODEVASF, a contratada deverá proceder de acordo com o previsto nos itens seguintes.

25.2. A licitante deverá computar o novo efetivo, sempre remunerado aos preços constantes da planilha de custos e formação de preços que está sendo suprimido ou adicionado.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

26.4. A Minuta de Contrato (Anexo V), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

26.5**.** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras.

26.6. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A CODEVASF poderá ainda revogar a licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

26.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.

26.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, horário local, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30m, horário local, do último dia do prazo recursal.

26.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

26.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.722/2001, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.450/2005.

26.17. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

26.18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 29 de janeiro de 2015.

**SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR**

**Superintendente Regional - CODEVASF – 4.ª SR**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXOS**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA AS SITUAÇÕES PREVISTA NO SUBITEM 11.1.1.. “c”**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (art.87, inc. IV, Lei 8.666/1993), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 01/2015 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 01/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 01/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da  licitação de nº 01/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da  licitação de nº 01/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 01/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário / os sócios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º, do art. 3º, da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**Av. Beira Mar, 2.150 – Bairro Jardins**

**CEP 49025-040 – Aracaju-Se**

**REF: Serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa a serem executados no Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital nº 01/2015** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa a serem executados no Edifício Sede da CODEVASF-4ª SR, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, no valor mensal de R$ xxx,xx (VALOR MENSAL, EM NÚMEROS E POR EXTENSO). Perfazendo um valor global anual de R$ xxx,xx **(VALOR GLOBAL, EM NÚMEROS E POR EXTENSO)**; em conformidade com a planilha de preços anexa que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato com a CODEVASF. Obteremos, também, garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado o instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento/serviços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

firma licitante/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

| **ÍTEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **UN** | **Nº de**  **MESES** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL**  **MENSAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, nas áreas internas e externas da Sede da 4ª SR-CODEVASF, em Aracaju-Se, por um período de 12 (doze) meses, com 05 empregados. | mês | 12 | R$ 10.758,68 | R$ 129.104,16 |
|  | **VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS** | | | | **R$ 129.104,16** |

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO Nº: 59540.000052/2015-14**

**Tipo de Licitação: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: \_\_\_/\_\_\_/2015**

**Horário: \_\_\_:\_\_\_ horas (horário de Brasília)**

**Local: www.comprasnet.gov.br**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico - Edital nº \_\_\_\_\_/2015, da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as dependências do Edifício Sede da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CATEGORIA DE SERVENTE/AGENTE DE LIMPEZA**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO IV**



**EDITAL 01/2015**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(arquivo à parte)**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL 01/2015**

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **GUIA DE RETIRADA**  **DE EDITAL** | | | | * + - * 1. **EDITAL N.º 01/2015**   **(PREGÃO ELETRÔNICO)** | |
| **Documentos Constitutivos** | | | | | | |
| **ANEXOS**: I – MODELO DE DECLARAÇÕES, II – TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, III– MODELO DE TERMO DE VISTORIA, IV **–** PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, V – MINUTA DO CONTRATO. | | | | | | |
| **OBJETO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CODEVASF- 4ª SR, NA CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE | | | | | | |
| * + - 1. **Dados para correspondência informados pela licitante** | | | | | | |
| EMPRESA: | |  | | | | |
| ENDEREÇO: | |  | | | | |
| CIDADE: | |  | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: | |  | | FAX: | | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | | |
| VALOR R$\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  **(O Edital retirado nos sítios** www.codevasf.gov.br **ou** www.comprasnet.gov.b**r é gratuito)** | | | | | | |
| Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido/retirado o Edital e seus Anexos.  Pela licitante:      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura D A T A: \_\_\_/\_\_\_/ 2015 | | | | | | |